

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA-/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia 16 de outubro de 2025, pelo e-mail: licitacao@pedralva.mg.leg.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

oriental a proposat mais variajosa para a rammistração		
Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 16/10/2025, até às 15:00 horas	
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF	
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	licitacao@pedralva.mg.leg.br	
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de	Sede da Câmara Municipal, à Rua Paiva Júnior	
habilitação	n° 48, Centro, Pedralva/MG, ou via e-mail	
Link para obtenção do Aviso e seus anexos.	www.pedralva.mg.leg.br	

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui como objeto da presente dispensa contratação de empresa especializada na confecção e instalação do balcão sob medida, contendo 4 gavetas de cada lado, e 2 suporte para CPU, material MDF, espessura 1,5, nas medidas 2,95 x 0,70 x 60, na cor cinza claro para a sala de recepção da Câmara Municipal.
- 1.2- Forma de entrega: após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá até 30 (trinta) dias para confecção e instalação do balcão sob medida, na recepção da Câmara Municipal.
 - 1.3- Critério de julgamento: menor preço global,

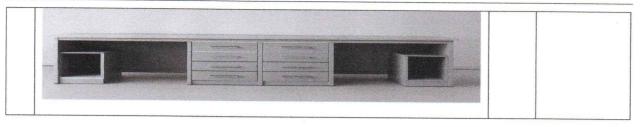
2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição/ Especificação	Quant	Valor Estimado balção
	Balcão sob medida, contendo 4 gavetas de cada lado, e 2 suporte para CPU,		
	material MDF, espessura 1,5, nas medidas 2,95 x 0,70 x 60, na cor cinza.		
	Especificações do Balcão		
	Parede disponível: 2,95 m de largura.		
	 Altura do balção: 0,70 m (altura padrão confortável para trabalho sentado). 		
	Profundidade (largura do tampo): 0,60 m.		
	 Cor: Cinza claro (acabamento MDF ou similar, textura fosca ou acetinada). 		
1 1	Estrutura		
	1.Tampo:	01	R\$ 2.313,00
	- Peça única de 2,95 m × 0,60 m, em MDF de 25 mm.	01	1.0 2.515,00
	- Borda com fita de acabamento na mesma cor.		
	2.Colunas de gavetas (centro):		
	- 2 colunas, cada uma com 4 gavetas.		
-	- Localizadas no centro, dividindo o balcão em dois espaços de trabalho.		
	- Largura de cada coluna: aprox. 45 cm.		
	- Gavetas com corrediça telescópica.		
	3.Suportes para CPU (laterais):		
	- Nichos abertos, com ventilação. - Largura: 30 cm cada.		
	- Altura interna: 60 cm (deixando 10 cm livre para ventilação).		
	4.Espaços de trabalho:		
	- Entre as colunas de gavetas e suportes para CPU, ficam dois espaços livres para		
	cadeira		
	-Cada vão terá aprox. 90 cm de largura.		
	Acabamento		
	•MDF cinza claro.		
	Puxadores das gavetas em alumínio escovado.		
	•Rodapé recuado de 10 cm para evitar contato direto com os pés		

Rua Paiva Júnior, 48 centro - CEP 37520-000 - Pedralva - MG - Tel: 0.**.35.3663-1464 e-mail: secretariacmp@pedralva.mg.leg.br e camaramunicipal@pedralva.mg.leg.br-site:www.pedralva.mg.leg.br



ESTADO DE MINAS GERAIS



3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é originada de Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal em 26/09/2025, justificando-se com base na necessidade do atendimento às necessidades da Câmara.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o menor **preço por GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.
- 4.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos a mão de obra e os preços unitários e totais, de todos os itens (se for o caso), englobando os custos operacionais como deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com a aquisição dos produtos, por meio de depósito ou transferência em conta bancária do fornecedor, e somente com a apresentação e recebimento da Nota Fiscal do produto e nota fiscal da mão de obra correspondente, devendo estar em plena conformidade com o contrato a ser firmado.
- 5.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- 5.3. O fornecedor contratado deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.031.0001.3001- Aquisição de Equipamentos - Poder Legislativo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 39

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
 - 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
 - 7.3 Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.
 - 7.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
 - 7.5. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- **7.6**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
 - 7.7. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
 - 7.8. Declaração que não emprega menor.

Rua Paiva Júnior, 48 centro - CEP 37520-000 - Pedralva - MG - Tel: 0.**.35.3663-1464

e-mail: secretariacmp@pedralva.mg.leg.br e camaramunicipal@pedralva.mg.leg.br-site:www.pedralva.mg.leg.br





ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **7.2,7.4,7.5,7.6** e **7,7.**

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades.

9. DOS EFEITOS DO CONTRATO:

9.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será lavrado o empenho da despesa correspondente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
 - i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4. A Multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa incidirá sobre o valor da parcela inexecutada ou retardada.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/contratante (Lei 14.133/21, art. 156, § 9°).
- 10.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°).
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.



ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso poderá a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens do item 11.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Pedralva, 10 de outubro de 2025.

Francisco Arnaldo Teixeira Agente de Contratação

Francis E Armord